



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.422 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a redação do inciso I (um) do artigo 122 da Lei Municipal nº 821/2021, que trata da reestrutura do Regime Próprio da Previdência Social Municipal – IPRESF, equiparando a remuneração do cargo de Diretor-Presidente ao cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 122, inciso I, da Lei Municipal nº 821/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 122 [...]

I - o cargo de Diretor Presidente, o equivalente a remuneração do cargo de Secretário Municipal; [...].

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Apoio Administrativo do RPPS
31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 25 de setembro de 2023.

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 25 de setembro de 2023.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
Secretária Municipal de Administração